



**- EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA -**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

**DADOS GERAIS**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis hortifrúti da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

**Recebimento das propostas, abertura e disputa:** 12/07/2020 às 09h00 (nove horas) - horário local.

**Coordenação do processo:** José Aldo de Santana

**E-mail:** [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br)

**Endereço:** Rua João Severiano, nº 132, Sala da Comissão Permanente de Licitação, bairro – Centro, São Lourenço da Mata – PE.

**Referência de tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário local.

São Lourenço da Mata, 15 de junho de 2021.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

## EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2021 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

Chamada Pública n.º 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 1.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 e suas alterações.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, representado neste ato pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 12 de julho de 2021**, às 09h00 (nove horas), na sala da comissão de Licitação no endereço: **Rua João Severiano, nº 132, bairro – Centro, São Lourenço da Mata – PE**, quando então se dará a abertura dos envelopes.

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública para **aquisição de gêneros alimentícios** perecíveis hortifrúti **da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes do termo de referência, em tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>ABACAXI PEROLA</b> –APRESENTAÇÃO: NATURAL DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. <b>COD. 464374</b>	Kg	<b>20.300</b>	R\$ 3,13	R\$ 63.539,00
2	<b>ALFACE AMERICANA</b> -ALFACE AMERICANA - É A MAIS COMUM DOS TIPOS DE ALFACE, ENCONTRADA COM FACILIDADE EM SUPERMERCADOS E FEIRAS LIVRES. POSSUI COR VERDE-CLARO, SABOR LEVE E TEXTURA FIRME,	Kg	<b>420</b>	R\$ 6,98	R\$ 2.931,60



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	ORGÂNICO. DOS TIPOS DA HORTALIÇA, É A QUE TEM MENOR ÍNDICE DE VITAMINAS. COD. <b>463830</b>				
3	<b>BANANA PRATA</b> - NATURAL DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. COD. 464381	UNID	<b>312.000</b>	R\$ 0,80	R\$ 249.600,00
4	<b>BATATA DOCE</b> - BATATA DOCE - DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. COD. <b>463753</b> .	Kg	<b>24.000</b>	R\$ 3,02	R\$ 72.480,00
5	<b>INHAME CARÁ</b> - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO E EMBALADA ADEQUADAMENTE. COD. 463789	Kg	<b>24.000</b>	R\$ 3,89	R\$ 93.360,00
6	<b>MACAXEIRA</b> – PROCESSADA EMBALADO A VÁCUO DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. COD. <b>466600</b>	Kg	<b>20.300</b>	R\$ 4,51	R\$ 91.553,00
7	<b>COENTRO</b> - COLORAÇÃO VERDE BRILHANTE, LIVRES DE LESÕES FÍSICAS E MECÂNICOS E ISENTOS DE LARVAS E PARASITAS E QUALQUER CONTAMINANTE QUE AFETE AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. COD. <b>463876</b>	Kg	<b>1.000</b>	R\$ 7,29	R\$ 7.290,00
8	<b>CEBOLINHA</b> - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME. COD. <b>463878</b>	Kg	<b>1.000</b>	R\$ 5,67	R\$ 5.670,00
9	<b>MILHO</b> - GRÃOS DENTADOS AMARELOS, ESPIGAS GRANDES E CILÍNDRICAS, BEM EMPALHADAS, SABUGO BRANCO, BOA GRANAÇÃO E PERICARPO FINO COM LONGO PERÍODO DE COLHEITA. DEVEM APRESENTAR TAMBÉM BOA RESISTÊNCIA ÀS PRAGAS QUE ATACAM AS ESPIGAS. , COD. <b>463797</b>	UNID Mão(50)	<b>312</b>	R\$ 67,00	R\$ 20.904,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 604.403,60</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º).

## 2. FONTE DE RECURSO



Recursos provenientes da seguinte rubrica orçamentaria:

**Unidade:** 02.06 – Secretaria Municipal de Educação

**Proj/Atividade:** 1236801882.229 – Programa de Alimentação Escolar

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de consumo

### **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 e Art. 30 da Resolução FNDE nº 26/2013.

#### **3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

3.1.1. Considerando o valor estimado por esta Secretaria de Educação para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, **em cumprimento ao disposto no Art. 30, da Resolução FNDE nº 26/2013, será permitida a participação apenas de Grupos Formais**, sendo vedada a participação de Grupos Informais.

3.1.2. O Grupo Formal, de acordo com art. 27, § 3º, da Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE 04/2015, deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação e consequentemente a não aceitação para contratação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares rurais, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- g) Cópia do documento de identificação oficial com foto do representante legal do grupo formal;
- h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal

i) Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues serão produzidos pelos associados, relacionados no Projeto de venda;

j) Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda e seus cooperados/associados.

3.1.3. A documentação que não possa ser autenticada pela internet deverá ser entregue em original ou cópia autenticada pelo cartório ou para autenticação pela Comissão de Licitação, no ato de entrega dos envelopes, mediante apresentação do original.

3.1.4. No caso de participação na Sessão Pública de Abertura dos Envelopes, de pessoa diferente do Presidente da Associação e/ou Cooperativa, o participante deverá apresentar procuração com firma reconhecida em cartório e cópia do RG e CPF. Cada pessoa poderá representar apenas 01 (uma) Associação e/ou Cooperativa.

3.1.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora, de acordo com o disposto no §5º do Art. 27 Resolução FNDE 26/2013 alterada pela Resolução FNDE 04/2015.

## **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II deste edital, com assinatura do agricultor participante ou a devida assinatura de seu representante legal.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término da reunião a se realizar na data estipulada no preâmbulo deste ou em reuniões posteriores que assim se fizerem necessárias. O resultado da seleção será registrado na devida ata de reunião e posteriormente publicado no diário oficial do município e no prazo de até 03 (três) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2 e 5.3.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as **amostras dos itens indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede à Rua João Teixeira nº 135, Centro, São Lourenço da Mata/PE CEP: 54735-320**, em até **48 (quarenta e oito) horas** posteriores a data de classificação, das 08:00 até as 12:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

6.2. As análises das amostras do participante classificado provisoriamente em 1º lugar serão realizadas por Equipe Técnica composta por representantes dessa Secretaria de Educação, vinculados à Diretoria de Alimentação Escolar.

6.3. O proponente deverá apresentar 01 (uma) amostra, devidamente acondicionada em



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

embalagem apropriada – obrigatoriamente identificada com etiqueta aposta em local que não prejudique a visualização do produto, com identificação do Grupo Formal, especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se tal gênero alimentício atende às exigências do Termo de Referência.

6.4. Será facultado à participante entregar duas amostras do produto ofertado, para no caso de uma não atender às exigências ou não passar nos testes durante a análise, a outra possa ser analisada.

6.5. Serão consideradas classificadas as amostras que preencham as condições fixadas na Chamada Pública.

6.6. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA	UNID
1	<b>ABACAXI PEROLA</b> –APRESENTAÇÃO: NATURAL DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. <b>COD. 464374</b>	Kg
2	<b>ALFACE AMERICANA</b> -ALFACE AMERICANA - É A MAIS COMUM DOS TIPOS DE ALFACE, ENCONTRADA COM FACILIDADE EM SUPERMERCADOS E FEIRAS LIVRES. POSSUI COR VERDE-CLARO, SABOR LEVE E TEXTURA FIRME, ORGÂNICO. DOS TIPOS DA HORTALIÇA, É A QUE TEM MENOR ÍNDICE DE VITAMINAS. <b>COD. 463830</b>	Kg
3	<b>BANANA PRATA</b> - NATURAL DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. <b>COD. 464381</b>	UNID
4	<b>BATATA DOCE</b> - BATATA DOCE - DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. <b>COD. 463753.</b>	Kg
5	<b>INHAME CARA</b> - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO E EMBALADA ADEQUADAMENTE. <b>COD. 463789</b>	Kg
6	<b>MACAXEIRA</b> – PROCESSADA EMBALADO A VÁCUO DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. <b>COD. 466600</b>	Kg
7	<b>COENTRO</b> - COLORAÇÃO VERDE BRILHANTE, LIVRES DE LESÕES FÍSICOS E MECÂNICOS E ISENTOS DE LARVAS E PARASITAS E QUALQUER CONTAMINANTE QUE AFETE AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. <b>COD. 463876</b>	Kg
8	<b>CEBOLINHA</b> - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME. <b>COD. 463878</b>	Kg
9	<b>MILHO</b> - GRÃOS DENTADOS AMARELOS, ESPIGAS GRANDES E CILÍNDRICAS, BEM EMPALHADAS, SABUGO BRANCO, BOA GRANAÇÃO E PERICARPO FINO COM LONGO PERÍODO DE COLHEITA. DEVEM APRESENTAR TAMBÉM BOA RESISTÊNCIA ÀS PRAGAS QUE ATACAM AS ESPIGAS. , <b>COD. 463797</b>	UNID Mão(50)

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento, a ser emitida e devidamente assinada pelo responsável do Departamento de Alimentação Escolar do Município de São Lourenço da Mata/PE, na qual constará os quantitativos, locais e os devidos prazos de entrega, conforme menciona o item 6 do termo de referência, anexo I deste instrumento.



## 8. PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos dos fornecedores serão processados dentro do prazo de até 30 dias após a emissão pela contratada das notas fiscais/faturas que serão apresentadas à Secretaria Municipal de Educação, para conferência, aprovação e pagamento.

8.2. Os pagamentos das notas de faturas serão realizados pela Contratante, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, de acordo com as disposições do item "8.3" abaixo disposta, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- I Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
- II Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

8.3. Os pagamentos dos produtos serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

8.4. E será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente edital de Chamada Pública poderá ser obtido na sala da CPL lograda na no endereço Rua João Severiano, 132 - centro – São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br);

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: **Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.**

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

## 10. DOS ESCLARECIMENTOS

I. Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente chamamento público poderão ser obtidos no horário das 8h às 13h, na Comissão Permanente de Licitações (CPL), cujo endereço encontra-se descrito no preâmbulo do presente instrumento convocatório, ou através do e-mail: [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br).

II. Quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à CPL, no endereço constante deste Edital. A CPL disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante fax ou meio eletrônico, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos.

III. Todos os atos referentes ao presente processo, que por ventura necessitem ser publicados na imprensa oficial, serão veiculados no diário oficial dos municípios no endereço: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>.

## 11. DOS ANEXOS

**ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA;  
**ANEXO II** MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS;  
**ANEXO III** MINUTA DO CONTRATO;  
**ANEXO IV** MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

## **ANEXO V** MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

São Lourenço da Mata, 15 de junho de 2021.

**José Aldo de Santana**  
Presidente da CPL



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

## ANEXO I – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

**1.1.** O objeto desta Chamada Pública é a aquisição direta de **Aquisição de gêneros alimentícios** perecíveis hortifrúti **da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 que é regulamentada pela Resolução CD/FNDE, nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, aos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

**1.2.** O presente Termo de Referência tem como definição do objeto chamada pública e condições para contratação, a solicitação da Secretaria de Educação de forma clara e objetiva.

**1.3.** Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 e Art. 30 da Resolução FNDE nº 26/2013.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES, PRODUTOS, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>ABACAXI PEROLA</b> –APRESENTAÇÃO: NATURAL DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. <b>COD. 464374.</b>	Kg	<b>20.300</b>	R\$ 3,13	R\$ 63.539,00
2	<b>ALFACE AMERICANA</b> -ALFACE AMERICANA - É A MAIS COMUM DOS TIPOS DE ALFACE, ENCONTRADA COM FACILIDADE EM SUPERMERCADOS E FEIRAS LIVRES. POSSUI COR VERDE-CLARO, SABOR LEVE E TEXTURA FIRME, ORGÂNICO. DOS TIPOS DA HORTALIÇA, É A QUE TEM MENOR ÍNDICE DE VITAMINAS. <b>COD. 463830.</b>	Kg	<b>420</b>	R\$ 6,98	R\$ 2.931,60
3	<b>BANANA PRATA</b> - NATURAL DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. <b>COD. 464381.</b>	UNID	<b>312.000</b>	R\$ 0,80	R\$ 249.600,00
4	<b>BATATA DOCE</b> - BATATA DOCE - DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU	Kg	<b>24.000</b>	R\$ 3,02	R\$ 72.480,00



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. <b>COD. 463753.</b>				
5	<b>INHAME CARÁ</b> - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO E EMBALADA ADEQUADAMENTE. COD. 463789.	Kg	<b>24.000</b>	R\$ 3,89	R\$ 93.360,00
6	<b>MACAXEIRA</b> – PROCESSADA EMBALADO A VÁCUO DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. <b>COD. 466600</b>	Kg	<b>20.300</b>	R\$ 4,51	R\$ 91.553,00
7	<b>COENTRO</b> - COLORAÇÃO VERDE BRILHANTE, LIVRES DE LESÕES FÍSICOS E MECÂNICOS E ISENTOS DE LARVAS E PARASITAS E QUALQUER CONTAMINANTE QUE AFETE AS CARACTERÍCAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. COD. <b>463876.</b>	Kg	<b>1.000</b>	R\$ 7,29	R\$ 7.290,00
8	<b>CEBOLINHA</b> - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME. COD. <b>463878.</b>	Kg	<b>1.000</b>	R\$ 5,67	R\$ 5.670,00
9	<b>MILHO</b> - GRÃOS DENTADOS AMARELOS, ESPIGAS GRANDES E CILÍNDRICAS, BEM EMPALHADAS, SABUGO BRANCO, BOA GRANAÇÃO E PERICARPO FINO COM LONGO PERÍODO DE COLHEITA. DEVEM APRESENTAR TAMBÉM BOA RESISTÊNCIA ÀS PRAGAS QUE ATACAM AS ESPIGAS. , COD. <b>463797.</b>	UNID Mão(50)	<b>312</b>	R\$ 67,00	R\$ 20.904,00
<b>Valor total máximo aceitável</b>					<b>R\$ 604.403,60</b>

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** aceito por esta comissão é de R\$ 604.403,60 (Seiscentos e quatro mil quatrocentos e três reais e sessenta centavos)

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Alimentação Escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado. Neste sentido, no município de São Lourenço da Mata, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinado às escolas e creches, tem o objetivo de garantir às crianças matriculadas nas unidades municipais o acesso a uma alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura e que promovam a formação de hábitos alimentares saudáveis.

3.2.O PNAE baseia-se nos princípios e diretrizes da Alimentação Escolar estabelecidos na Lei Nº. 11947 de 16/06/2009 suas alterações posteriores, e declina os requisitos necessários para as Prefeituras cumprirem de acordo com o disposto na Resolução CD/FNDE Nº. 26 de 17/06/2013. Seu objetivo é complementar a alimentação dos alunos, contribuindo para que permaneçam na escola, tenham bom desempenho escolar e bons hábitos alimentares.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

No município de São Lourenço da Mata, o quantitativo apurado de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, incluindo as escolas das áreas urbana e rural, conforme dados da Diretoria de Inspeção e Normatização Escolar, está estimado em 12.200 (doze mil e duzentos alunos);

3.3.A aquisição do gênero alimentício indicado no presente termo de referência visa atender a necessidade para a composição do cardápio das escolas para fornecimento de uma alimentação saudável e balanceada; Ademais, vale salientar a importância da alimentação saudável e de boa qualidade que contribua para aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo, advinda de um cardápio elaborado previamente por nutricionistas e que atenda às necessidades nutricionais estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). É importante registrar que a maioria dos alunos da rede municipal são oriundos da população de baixa renda do município, sendo as refeições fornecidas nas escolas, muitas vezes, a principal fonte de alimentação. Nesse sentido é inegável que se não houver o fornecimento da alimentação escolar, os alunos serão prejudicados, pois a falta da alimentação acarretará prejuízos quanto ao desenvolvimento físico, social e intelectual. Dessa forma, a referida contratação, visa à eficiência do gasto público, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública.

3.4 Os cardápios da alimentação escolar devem ser compostos por uma alimentação saudável e adequada, considerando o percentual de macro e micronutrientes, com a finalidade de atender às necessidades do desenvolvimento infantil normal, assim como a prevenção de doenças relacionadas à alimentação, principalmente as doenças crônicas não transmissíveis, como obesidade, responsável por altas taxas de morbimortalidade no mundo todo.

3.5 A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

3.6 A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Município. Será promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. O Programa de Alimentação Escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam às suas necessidades nutricionais durante os 200 (duzentos) dias letivos, havendo a necessidade de aquisição frequente e com renovação anual.

3.8. Os cardápios da alimentação escolar são elaborados pelo nutricionista responsável em conformidade com a Resolução CFN nº 465/2010, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura, a tradição alimentar da localidade e os recursos financeiros disponíveis.

3.9 Com a aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis especificados neste Termo de Referência pretende-se aumentar a variabilidade do cardápio e melhorar a qualidade do carboidrato ofertado bem como o aporte de vitaminas, fibras e minerais, os quais são insubstituíveis e indispensáveis ao bom funcionamento do organismo.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

3.10. De acordo com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

“I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde.

“V – o apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais.”

3.11.. Além disto, a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 14 determina que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. Já o § 1º do art. 14 orienta que a aquisição poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local e observados os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam os gêneros alimentícios em questão.

3.12. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

3.13. Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas e/ou Associações constituídos em Grupos Formais está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo FNDE, Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, e regulamentado pela Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de julho de 2013, art. 30, atualizada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.

## **4.- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

4.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação com sede à **Rua João Teixeira nº 135, Centro, São Lourenço da Mata/PE CEP: 54735-320 em até 48 (quarenta e oito) horas** posteriores a data de classificação, das **08:00 até as 12:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

4.2. As análises das amostras do participante classificado provisoriamente em 1º lugar serão realizadas por Equipe Técnica composta por representantes dessa Secretaria de Educação, vinculados à Diretoria de Alimentação Escolar.

4.3. O proponente deverá apresentar 01 (uma) amostra, devidamente acondicionada em embalagem apropriada – obrigatoriamente identificada com etiqueta aposta em local que não prejudique a visualização do produto, com identificação do Grupo Formal, especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se tal gênero alimentício atende às exigências deste Termo de Referência.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

4.4. Será facultado à participante entregar duas amostras do produto ofertado, para no caso de uma não atender às exigências ou não passar nos testes durante a análise, a outra possa ser analisada.

4.5. Serão consideradas Classificadas as amostras que preencham as condições fixadas na Chamada Pública.

## 5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento, a ser emitida e devidamente assinada pelo responsável da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata/PE, na qual constará os quantitativos, locais e os devidos prazos de entrega podendo estarem inclusos na solicitação de fornecimento o endereço das escolas, conforme disposto no **item 13.** deste Termo de Referência.

## 6.. PLANILHA ESTIMADA DE DESEMBOLSO DE ENTREGA

ORDEM	PRODUTOS	QUANT ESTIMADA MÊS	Nº DE MÊS A SEREM UTILIZADAS	TOTAL ESTIMADO
01	ABACAXI PEROLA	2.030 Kg	10	20.300 Kg
02	ALFACE AMERICANA	42 Kg	10	420 Kg
03	BANANA PRATA	31.200 Und.	10	312.000 Und.
04	BATATA DOCE	2.400 Kg	10	24.000 Kg
05	CARÁ	2.400 Kg	10	24.000 Kg
06	MACAXEIRA	2.030 Kg	10	20.300 Kg
07	COENTRO	100 Kg	10	1.000 Kg
08	CEBOLINHA	100 Kg	10	1.000 Kg
09	MILHO	312 - MÃO - 50 UNID	01	312 MÃO -50 UNID

### 6.1. Do transporte dos Produtos (Gêneros Alimentícios).

6.2. O produto deverá ser transportado em veículo apropriado, fechado e higienizado em condições que preservem as características do alimento e sua qualidade quanto às características microbiológicas, macroscópicas e microscópicas especificadas neste Termo de Referência. As demais condições relativas ao veículo e ao transporte deverão estar de acordo com a legislação vigente.

6.3. Os meios de transporte de gêneros alimentícios devem ser higienizados, sendo adotados de medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção de carga.

6.4. Os veículos destinados ao transporte de gêneros alimentícios deverão ser equipados com estrados plásticos, uma vez que não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, plásticos ou embalagens dos produtos com o piso e laterais do veículo.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

6.5. Não será permitido o transporte em caixas de madeira.

6.6. A atividade de carga e descarga não deve apresentar risco de contaminação e/ou dano do gênero alimentício.

6.7. Os gêneros alimentícios a serem transportados deverão ser acondicionados em embalagens: secas, limpas, isentas de odores estranhos e resistentes, devendo assegurar uma adequada proteção ao produto. Devem ser confeccionadas de material atóxico e não abrasivos.

6.8 O armazenamento e o transporte do gênero alimentício, do carregamento até a entrega, deverão ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.

6.9. As entregas deverão cumprir o cronograma e será estabelecido o horário comercial para sua realização.

## **7.0 - PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS:**

7.1 Todos os produtos (perecíveis ou não) serão entregues conforme solicitado e a critério do Departamento de Alimentação Escolar, onde este poderá ser semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente;

7.2 As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o repasse do pedido da Secretaria Municipal de Educação, através do responsável designado exclusivamente para este fim.

## **8.0 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

8.1 - **PROVISORIAMENTE** – para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do objeto, mediante recibo expedido por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação;

8.2 - **DEFINITIVAMENTE** - Em até 05 dias após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, bem como estado geral dos produtos que foram entregues, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria Municipal de Educação ou servidor designado, responsável pelo recebimento.

## **9.0 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da ordem de serviço ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que primeiro ocorrer.

9.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **10.0 - DO PAGAMENTO**





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

11.1. Os pagamentos dos fornecedores serão processados dentro do prazo de até 30 dias após a emissão pela contratada das notas fiscais/faturas que serão apresentadas à Secretaria Municipal de Educação, para conferência, aprovação e pagamento.

11.2. Os pagamentos das notas de faturas serão realizados pela Contratante, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, de acordo com as disposições do item "8.3" abaixo disposta, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- I Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
- II Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

11.3. Os pagamentos dos produtos serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **11.0 – ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. A Secretaria de Educação, na qualidade de CONTRATANTE, deverá:

11.1.1. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela CONTRATADA.

11.1.2. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato.

11.1.3. Atestar Notas Fiscais que comprovem a realização do fornecimento.

11.1.4. Designar servidor(es) como executor(es) do(s) Contrato(s).

11.1.5. Designar no mínimo 3 (três) membros, para comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios.

11.1.6. Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.



11.1.7. Atestar os Termos de Recebimento, pelo Diretor ou Supervisor Administrativo, Supervisor Pedagógico ou Secretário Escolar da Instituição Educacional.

11.1.8. Atestar Notas Fiscais, pela Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios e pelo executor do contrato, que comprovam a realização dos serviços.

11.1.9. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas, e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

11.2. A CONTRATANTE não deverá receber produtos que, eventualmente, estiverem em desacordo com as especificações técnicas de qualidade descritos no Termo de Referência e/ou com algum resultado insatisfatório em quaisquer das avaliações de qualidade.

## **12.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Para o adequado fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios, por sua conta e risco, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por:

12.1.1. Fornecer os gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar**, conforme descrito no Projeto de Venda e especificado no Termo de Referência.

12.1.2. Fornecer alimento de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, sendo vedada a fornecimento de alimento com alterações de características sensoriais.

12.1.3. Caso a CONTRATADA opte por ofertar produtos orgânicos, essa escolha NÃO implicará em aumento no preço do valor do produto.

12.2. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

12.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir no perfeito fornecimento dos produtos.

12.4. Se responsabilizar, exclusivamente, pelos danos causados a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, em decorrência do fornecimento dos produtos adquiridos.

12.5. Verificar se os Termos de Recebimento foram devidamente atestados pelo responsável por recebimento dos gêneros nas Instituições Educacionais: assinados à caneta, tendo o número da Matrícula; a Data e o carimbo da Instituição; pelo Diretor, Supervisor Administrativo, Supervisor Pedagógico, Secretário Escolar da Instituição Educacional ou outro servidor designado para o recebimento.

12.6. As Notas Fiscais e os Termos de Recebimento deverão ser entregues pela CONTRATADA no Departamento de Secretaria de Educação para o atesto de Recebimento de Gêneros Alimentícios.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

12.7. Somente após a entrega das Notas Fiscais à Secretaria de Educação, começará a contar o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o pagamento.

## 13.0 –RELAÇÃO DAS ESCOLAS

ITEM	ESCOLAS ATENDIDAS ZONA URBANA E RURAL	ENDEREÇO
1	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO DIAS DE OLIVEIRA	Rua Lajedo, Umuarama
2	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CRESCÊNCIO DE GÓIS	Rua Machado de Assis, S/N, Capibaribe
3	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DE CASTRO ALVES	Engenho Santa Rosa, Cavaco
4	ESCOLA MUNICIPAL CARMELA ORRICO LAPENDA	Rua Nova Esperança, S/N, Nova Esperança
5	ESCOLA MUNICIPAL CLETO CAMPELO (02ANEXOS)	Rua Joaquim Nabuco, 151, Centro
6	ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAUJO	Rua Clodoaldo Gomes de Araújo, Penedo
07	ESCOLA MUNICIPAL DONA OLÍVIA JOSEFA DA SILVA	RUA ITAMARACA, Nº 170, PIXETE
08	ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTO LUCENA	Rua Pará, 200, Rosina Labanca
09	ESCOLA MUNICIPAL DR. FERNANDO SAMPAIO	Rua das Pedreiras, Matriz da Luz
10	ESCOLA MUN. DR. HENRIQUE DE QUEIROZ MONTEIRO	Vila da Saudade, Engenho Constantino
11	ESCOLA MUNICIPAL DR. LUÍS CORREIA DE ARAÚJO	Rua dos Milagres - Lot São João e São Paulo
12	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	Engenho Tabocas, S/N, Barragem Tapacurá
13	ESCOLA MUNICIPAL ERCINA LAPENDA	RUA PARAÍBA, VILA ERCINA LAPENDA
14	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO TAVARES DE MOURA	Rua Joventino F. de Lima, Lages
15	ESCOLA MUNICIPAL HERMINO MOREIRA DIAS	Rua Frei Caneca, 419-centro
16	ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO GOMES DA SILVA	Rua Imperial, S/N, Lot. São João e São Paulo
17	ESCOLA MUNICIPAL JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	Rua das Pedreiras, 470, Matriz da Luz
18	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DAMIÃO	ENGENHO COLÉGIO BARRAGEM (PIXAO)
19	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO	Rua do Mercado, S/N, Tiúma
20	ESCOLA MUNICIPAL JONAS DE ANDRADE LIMA	Engenho Concórdia
21	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA CRISTINA TAVARES	Rua L, S/N, Nova Tiúma
22	ESCOLA MUNICIPAL JOSUÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	Av. Beira Rio, 316
23	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE SOUZA	RUA 07, PARQUE CAPIBARIBE
24	ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS	Dr. Otávio Coutinho, Centro
25	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO APOLÔNIO SALES	Av. 08 de Maio, Chã da Tábua
26	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO FERNANDO LYRA	MUNGUBA
27	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO	Rua da Baixa Verde, Muribara
28	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO COLLINGNON	Rua Nova Esperança A, Pixete
29	ESCOLA MUNICIPAL PAULO GOMES DE ARAÚJO	Rua Felix Peixoto, Penedo



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

30	ESCOLA MUNICIPAL POÇO DANTAS	Engenho Poço Dantas
31	ESCOLA MUN. PREFEITO AMARO ALVES DE SOUZA	Rua Dr. Edulo Valença Lins, 180, lot. Metropol
32	ESCOLA MUN. PROFESSORA DULCE CÂNDIDA ACIOLY	Rua Agrestina, Centro
33	ESCOLA MUNICIPAL PROF. SEVERINO SALES	Engenho Constantino, Vila da Saudade
34	ESCOLA MUNICIPAL ROLDÃO SIQUEIRA FONTES	Engenho Oiteiro de Pedro
35	ESCOLA MUNICIPAL ROSINA LABANCA	Rua 29 A, S/N, Parque Capibaribe
36	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA	Av. Assembleia de Deus, 619, Várzea Fria
37	ESCOLA MUN. SENADOR FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO	Engenho Santa Rosa
38	ESCOLA MUN. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	Rod. PE 5 - KM 105, Tiúma
39	ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	Rua Ercina Lapenda, 108 Matriz da Luz
40	CRECHE MUNICIPAL EDUARDO CAMPOS – TIO DUDU	Rua Felix Peixoto, Penedo
41	CRECHE MUNICIPAL IDALINA BEZERRA	Avenida Oito de Maio, 173, Chã de Tábuá, São Lourenço da Mata - PE
42	ESCOLA MUNICIPAL NAVE DA FANTASIA	Rua Goncalves Dias, 83, Vila do Reinado, São Lourenço da Mata - PE
43	ESCOLA MUNICIPAL TIA INÊS	Rua Pará - Centro, São Lourenço da Mata, PE
44	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ ISAURA	2ª Travessa São Rafael - Penedo, São Lourenço da Mata, PE

## 14.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

14.1.1 **ADVERTÊNCIA**, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

### 14.1.2. **MULTA:**

14.1.2.1. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após 5 (cinco) dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.

14.1.3. **SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de São Lourenço da Mata/PE de até 02 (dois) anos;

14.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal

reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

14.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o direito do contraditório e ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou de 10 (dez) dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

15.2 O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do CONTRATADO, e nem confere ao CONTRATANTE, a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. Por se tratar de **Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifruti)** para Agricultura Familiar, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos códigos orçamentários indicados por instrumento específico para este fim, observando as condições estabelecidas no termo de referência

São Lourenço da Mata, 31 de maio ,2021

---

**SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA**

Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

---

**JULIANA JORGE DE SOUZA SANTOS – CRN6 34707/P**

Nutricionista da Merenda Escolar

**Secretaria de Educação**

---

**MILENA BARBOSA DOS SANTOS**

Diretora de Projetos, Programas e Convênios

**Secretaria de Educação**



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

## ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

### MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ			
3. Endereço:		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone:		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco:	10. Agência Corrente:	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: *Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

## ANEXO III - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

### MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº .036/2021  
CHA. PÚBLICO Nº 001/2021  
CONTRATO N.º /2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENÇÃO ESCOLAR.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.246.054, expedida pela (o) SSP/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** (nome do grupo formal), com situado à Av.\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**.

**REGIME LEGAL:** Leis n.º 11.947/2009, 8.666/93, resolução n.º 26/2013 do FNDE e demais normas de direito público aplicáveis.

**VINCULAÇÕES:** Chamada pública nº 001/2021  
Processo nº. 036/2021

Resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

## **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação é a **aquisição de gêneros alimentícios** perecíveis hortifrúti **da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato, além de cumprir as obrigações mencionadas no item 12 do termo de referência, anexo I do edital de Chamada Pública n.º 001/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (xxxxxxxx).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD	V. Uni	Valor Total
Valor Total Máximo Estimado					

**12.** Os pagamentos das notas de faturas serão realizados pela Contratante, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, de acordo com as disposições do alínea “d” abaixo disposta, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- I Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
- II Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

**13.** Os pagamentos dos produtos serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

**14.** E será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade:** 02.06 – Secretaria Municipal de Educação

**Proj/Atividade:** 1236801882.229 – Programa de Alimentação Escolar

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de consumo

## **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e suas alterações, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

Caberá ao gestor do contrato:

- I. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;
- II. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;
- III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Caberá ao fiscal do contrato:

- I. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;
- II. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- IV. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VI. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- VII. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VIII. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IX. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- X. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

As penalidades a serem aplicadas à contratada pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, são aquelas previstas no item 14 do termo de referência, anexo I do edital de Chamada Pública n.º 001/2021, sem prejuízo da aplicação de outras medidas expostas no presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante a tabela apresentada (Cláusula Quarta) ou por um período de até 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA:**

É competente o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata-PE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Lourenço da Mata, PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX  
XXXXXXX XXXXXXXXX  
P/ CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XX  
XX  
P/ CONTRATADA

## **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF N°

2. \_\_\_\_\_  
CPF N°



**ANEXO IV - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede  
\_\_\_\_\_, neste  
\_\_\_\_\_ ato representado(a) por  
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)

\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

## ANEXO V - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura